# DECRETO Nº 170/2.023

## "CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE REPRESENTANTIVA DO ESPORTE DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1° da Lei Municipal n.° 2.906/2.022 e,

**CONSIDERANDO** que a Liga Eclética Municipal de Desporto de Abaeté – LEMDA, em parceria com as Federações Mineiras de Futebol e de Futsal, irão promover dois CURSOS DE ARBITRAGEM, o primeiro, para futebol de campo, nos dias 01 a 03 do mês de junho de 2.023 e, o segundo, FUTSAL, nos dias 16/17 e 18 de junho de 2.023 (1ª Etapa) e 22,23 e 24/06/2.023 (2ª Etapa);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.° 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

**DECRETA:**

**Art.1°** – Fica regulamentado o apoio financeiro no valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)** destinados a Liga Eclética Municipal de Desporto de Abaeté – LEMDA, em parceria com as Federações Mineiras de Futebol e de Futsal, para a realização de dois CURSOS DE ARBITRAGEM, o primeiro, para futebol de campo, nos dias 01 a 03 do mês de junho de 2.023 e, o segundo, FUTSAL nos dias 16/17 e 18 de junho de 2.023 (1ª Etapa) e 22,23 e 24/06/2.023 (2ª Etapa)

**- LIGA ECLÉTICA MUNICIPAL DE DESPORTO DE ABAETÉ – LEMDA, C.N.P.J N.° 15.348.468/0001-49, BANCO SICOOB COOPCREDI, AGÊNCIA 4141, CONTA: 10.657-7.**

**Art.2°**– A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

**§ único-** A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

**Art. 3°**- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5°** - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (15/05/2.023).

**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

***Ivanir Deladier da Costa***
***Prefeito Municipal***